LEI Nº 3496 de 04 de abril de 2003.

CRIA EMPREGO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criado na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal o seguinte emprego:

Denominação	Quantidade	Nível Salarial
Engenheiro Civil	01	12

Parágrafo Único - O nível salarial é o constante da atual tabela de níveis de emprego vigente no Poder Executivo Municipal, bem como a carga horária e os requisitos para acesso ao emprego são os estabelecidos em Decreto nº 2070, de 10 de maio de 1999.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a preencher o emprego criado no art. 1º, mediante aproveitamento dos aprovados no Concurso Público objeto do Edital nº 02/99, homologado na data de 02 de junho de 2.000.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 04 de abril de 2003.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA

Prefeita Municipal